

**Dispositivo**

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A Lípidos Santiga, SA, é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 328, de 30.9.2019.

---

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 11 de junho de 2020 — Elevation —  
Engenharia/Comissão**

**(Processo T-652/19 R)**

**(«Processo de medidas provisórias — Empreitadas de obras públicas — Pedido de suspensão da execução —  
Falta de urgência»)**

(2020/C 255/23)

Língua do processo: português

**Partes**

*Requerente:* Elevation — Engenharia, S.A. (Amadora, Portugal) (representantes: M. Marques Mendes, R. Campos, A. Dias Henriques, M. Troncoso Ferrer e C. García Fernández, avocats)

*Requerida:* Comissão Europeia (representantes: F. Dintilhac e I. Melo Sampaio, agentes)

**Objeto**

Pedido baseado nos artigos 278.º e 279.º TFUE e destinado à suspensão da execução da Decisão da Comissão de 12 de julho de 2019 que excluiu a requerente, por um período de três anos, de procedimentos de adjudicação de contratos e de concessão de subvenções financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) no âmbito do Regulamento (UE) 2015/323 do Conselho, de 2 de março de 2015, relativo ao Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (JO 2015, L 58, p. 17), mais ordenando a publicação da informação da exclusão no *website* da Comissão.

**Dispositivo**

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

---

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 8 de junho de 2020 — Ascenza Agro/Comissão**

**(Processo T-77/20 R)**

**[«Processo de medidas provisórias — Produtos fitofarmacêuticos — Regulamento (CE) n.º 1107/2009 —  
Regulamento de execução (UE) 2020/17 — Não renovação da aprovação da substância ativa  
clorpirifos-metilo — Pedido de suspensão da execução — Falta de urgência — Prejuízo grave e  
irreparável — Inexistência»]**

(2020/C 255/24)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Requerente:* Ascenza Agro, SA (Setúbal, Portugal) (representantes: K. Van Maldegem, P. Sellar, advogados, e G. McElwee, solicitador)

*Requerida:* Comissão Europeia (representantes: A Dawes, F. Castilla Contreras e I. Naglis, agentes)